



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 10

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e seis do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia vinte e seis do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves e Carina Machado Lopes, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido, por motivo de gozo de férias, o Senhor Vereador Manuel Pascoal Lopes Padrão, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão na ordem do dia desta reunião, os seguintes assuntos:

- **Contrato de Comodato entre a Resíduos do Nordeste, EIM, S. A. e o Município de Vimoso ;**
- **Processo n.º 87/24.OBEMDL - Madureira Azevedo Construções Lda, pedido de adoção de medidas provisórias - Suspensão da eficácia da deliberação de adjudicação e do contrato celebrado.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão dos assuntos na ordem do dia desta reunião.

----- **INTERVENÇÕES:**

----- A Senhora Vereadora Debora Alves usou da palavra para dizer:

- Dizer que lamento que não se tenham empenhado na realização da cerimónia comemorativa dos cinquenta anos do 25 de abril no lugar da democracia.

É preciso salvaguardar os valores da revolução.

Os 50 anos do 25 de abril devem ser um momento de passagem de testemunho dos que lutaram contra a ditadura e construíram a democracia aos que nasceram em liberdade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Não relembrar a memória de abril é nas palavras de alguém e as quais subscrevo “cair na tentação da ditadura onde o horizonte se fecha e a audácia desaparece”.

“Devemos ser livres não porque reivindicamos a liberdade, mas porque a praticamos” - *William Faulkner*.

25 de abril sempre!

----- Em resposta o Senhor Presidente disse:

- A câmara municipal comemorou os 50 anos do 25 de abril e vai continuar a comemorar, porque as comemorações vão até 2026. Por isso, está patente nos Paços do Concelho uma exposição igual à que está patente nos municípios da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, justamente acerca do 25 de abril.

A exposição esteve na escola e regressará novamente à escola.

Fez-se homenagem aos combatentes da 2.ª Guerra Mundial e uma sessão sobre o 25 de abril está prevista em colaboração com a CCDR N.

Está prevista a realização de um mural numa parede da do edifício do Agrupamento de Escola de Vimioso comemorativa dos 50 anos da revolução no sentido de manter essa memória junto dos mais jovens.

Está ainda prevista a apresentação de um livro sobre testemunhos de mulheres do 25 de abril, coordenada por Violante Saramago.

Resulta, pois, que as comemorações estão a ser realizadas e verifico e registo que a senhora vereadora não apresentou qualquer contributo para essas mesmas comemorações.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves:

- Quero questionar, na sequência da intervenção do Senhor Presidente, de que forma é que estão a ser realizadas as comemorações dos 50 anos do 25 de abril?

Sublinho que 50 anos não é 1, 2 nem 20 e o que aconteceu no dia de ontem no nosso concelho foi exatamente o mesmo que tem vindo a acontecer ao longo dos últimos anos. Aliás, isso está bem explícito no cartaz alusivo ao 25 de abril, publicitado nas redes sociais do município.

Relativamente ao facto de me acusar de não ter apresentado qualquer ideia ou proposta ou contributo para essas mesmas comemorações é bem notório que ao longo do meu mandato nunca fui tida nem achada para nenhum evento do município. Houve inclusive eventos para os quais nem sequer fui convidada.

----- O Senhor Presidente respondeu tendo dito:

- Só dizer que a Senhora Vereadora tem sempre a oportunidade de fazer propostas e, neste caso, não o fez, e que, desde o primeiro dia deste mandato, referi que os Senhores Vereadores estão sempre convidados para todos os eventos da câmara municipal. Se não participam neles a responsabilidade é inteiramente deles.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou a não entrega dos relatórios dos cursos socioeducativos anteriormente solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes respondeu que logo quando a Senhora Vereadora os solicitou, em reunião de câmara, lhos enviou por email.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu que não recebeu nada, tendo verificado naquele momento o *email* e não tinha lá nada.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes procedeu ao envio dos mesmos.

----- Questionou, ainda, a Senhora Vereadora Debora Alves sobre os calcetamentos dos arruamentos de Pinelo e Caçarelhos, se já houve alguma coisa.

----- Respondeu o Senhor Presidente que, oportunamente, vai ser lançado o respetivo concurso.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **CONTRATOS, PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO**

----- **MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE A RESÍDUOS DO NORDESTE EIM, S. A. E O MUNICÍPIO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do contrato em título, que tem por objeto a cedência gratuita, em regime de comodato, pelo prazo de cinco anos, renovável, por parte da Resíduos do Nordeste EIM, S. A., ao Município de Vimioso, da viatura de matrícula BF-72-SR, com a finalidade única de implementação do circuito de recolha de resíduos verdes, obrigando-se o município a zelar o referido bem e assegurar os custos da manutenção e os resultantes da sua operacionalização.

----- Finda a análise da minuta em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO MOTOCLUBE FURÕES:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, elaborada ao abrigo das competências previstas no disposto das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, explicando que este tem como objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a realização do *Trail Run e Caminhada* a realizar no dia 05 de maio do ano em curso, em coorganização.

----- Esclareceu o Senhor Presidente que a câmara municipal assumirá, no âmbito deste protocolo, o apoio para a realização das atividades inseridas no evento, a comparticipação no valor de até 10 000,00 Euros, e ainda o apoio logístico, acesso aos espaços do município e a promoção e divulgação nos diversos meios de comunicação.



----- Finda a análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo, disponibilizar o espaço público e compartilhar até ao referido valor mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

— **RECURSOS HUMANOS** —

----- **PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA – MEDIDA RADAR SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO PILOTO - Recrutamento de trabalhadores por tempo determinado a termo resolutivo certo:** Foi presente a informação referência 27/DESC/AS/SAAS, do dia 15 do mês em curso, apresentada na sequência da deliberação deste órgão tomada em reunião ordinária do dia quinze de março, em que foi deliberado aprovar a criação da equipa de projeto piloto em título e promover o respetivo procedimento concursal em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período do projeto, para recrutamento de dois Técnicos Superiores das áreas de Psicologia, Educação Social e Serviço Social, informando que a candidatura proposta pelo município contempla dois Técnicos Superiores na área de Serviço Social, não contemplando as áreas de Psicologia e Educação Social, pelo que o recrutamentos dos Técnicos Superiores a recrutar no âmbito daquele projeto deverá limitar-se apenas àquela área de Serviço Social.

----- Conferida a candidatura e confirmada a área de formação dos técnicos a afetar ao projeto, foi deliberado, por unanimidade, em retificação à referida deliberação, promover o procedimento concursal em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período do projeto, para recrutamento de dois Técnicos Superiores da área de Serviço Social.

— **RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO – Recurso à Reserva de Recrutamento Constituída para a Área Administrativa:** O Senhor Presidente da Câmara informou que há necessidade de recrutar, por tempo indeterminado, um Assistente Técnico para a Área Administrativa, para afetar à Secção de Obras e Saneamento Básico da Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras.

----- Neste sentido apresentou a informação interna n.º 01/SPRH, do dia 22 do mês em curso, donde se conclui que, neste caso, pode a câmara municipal, ao abrigo de competência própria, deliberar sobre o recrutamento com recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito de procedimento concursal realizado, cuja reserva de recrutamento se mantém pelo prazo de 18 meses e à qual, neste período, o município se obriga a recorrer no caso de recrutamento necessário.

----- Assim, existindo reserva de recrutamento interna, válida, o Senhor Presidente propôs que se delibere, nos termos da lei, proceder à contração do seguinte classificado na respetiva lista de reserva, do quarto classificado no referido procedimento concursal.

----- Posto o assunto à discussão foi deliberado, por unanimidade, contratar a referida candidata selecionada constante da referida lista.

— **SITUAÇÃO FINANCEIRA** —



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, o valor de 7 184 167,20 Euros.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PARA O BALNEÁRIO TERMAL – CONCEÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE A ATALAIA E AS TERMAS DE VIMIOSO:** Presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a realização da empreitada em título, que tipifica como *Concurso Público*, constituídas pelo projeto, cadernos de encargos, programa do procedimento e anúncio, foi deliberado aprová-las e proceder à abertura do respetivo procedimento de Concurso Público nos termos dos mencionados documentos.

----- Mais foi deliberado designar o júri do procedimento, assim constituído:

- Presidente – Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Sofia Maria Ventura Diz e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes - Maria Helena Meirinho Rodrigues Vaz, e Analisa Cavaleiro Martins, ambas Técnicas Superiores.

----- **PROCESSO N.º 87/24.OBEMDL - Madureira Azevedo Construções Lda, pedido de adoção de medidas provisórias - Suspensão da eficácia da deliberação de adjudicação e do contrato celebrado - “ Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção”:** O Senhor Presidente deu conhecimento da notificação sobre o processo judicial em título, que decorre no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, tendo referido que a suspensão da eficácia da deliberação de adjudicação e do contrato celebrado, decididos pelo tribunal, os prazos referidos na notificação perdurarão por um ou dois meses, prazos que, em princípio, se julga não afetarão a candidatura da obra “ *Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção*” aos fundos comunitários.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foi presente o seguinte auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

– *Construção / Reconstrução de Um Açude no Rio Angueira* - Auto de Trabalhos Normais n.º 7, do valor de 13 044,83 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

----- **REMODELAÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS – SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE VEDAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE ARGOZELO:** Presente o auto de vistoria referente à obra em título para efeitos de liberação de cauções, datado do dia dezoito do mês em curso, reportando que foi feito o exame aos trabalhos daquela obra e verificado que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes, referindo que decorreu o prazo de cinco anos da data da receção provisória e liberada a caução da mesma no correspondente a 90%, sendo que, nesta data, venceu, nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP, o período para proceder à liberação da caução da obra no correspondente a 10%.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao auto em apreço e, nos termos do mesmo, proceder a liberação da caução na referida percentagem de 10%.

— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS —

— **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório referente ao mês de janeiro de 2024 e fatura n.º ZFAT B0 17/5670122277:** Foi presente a informação n.º 195/(SOSB), datada do dia 11 do mês em curso, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço, a firma AGS, juntando a respetiva fatura no valor de 8 295,67 Euros, não reportando qualquer incumprimento.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

— **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório referente ao mês de fevereiro e fatura n.º ZFAT B0 17/5670122638:** Foi presente a informação n.º 196/(SOSB), datada do dia 11 do mês em curso, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço, a firma AGS, juntando a respetiva fatura no valor de 19 781,97 Euros, não reportando qualquer incumprimento.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

— ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO —**----- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, deferiu os seguintes pedidos de licenciamentos de operações urbanísticas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **José Manuel Luís Machado** – Construção de edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar da Figueirica, em Argozelo - (Proc. 92/23).

----- Foi tomado conhecimento.

— AUTOS DE VISTORIA DE PRÉDIOS EM RUÍNAS:

----- **Prédio em Ruínas em Argozelo - António Rei e Domingos Cepeda:** Presente o auto de vistoria do prédio em ruínas sito na Rua Principal, n.º 97, em Argozelo, propriedade de António Rei e Domingos Cepeda, vistoria originada por reclamação do munícipe José Ferreira Pires, auto que refere que, feita a vistoria ao local, constata que parte do prédio já ruiu e outras partes ameaçam ruína eminente.

----- Refere o auto em apreço que, inserindo-se o prédio numa zona de circulação de veículos, pessoas e animais, aquelas ruínas constituem perigo efetivo para a segurança de pessoas e bens na sua envolvente, constituindo ainda risco para a saúde pública por constituir um foco de insalubridade.

----- Conclui, neste contexto, o auto em apreço, que estão reunidas as condições para a câmara municipal, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor, ordenar a execução de obras de demolição total do prédio, devendo promover, nos termos do n.º 4 e 5 do mesmo artigo, a notificação do proprietário para a execução das obras necessárias.

----- Ponderado o teor do auto em apreciação, foi deliberado, por unanimidade, notificar os proprietários do prédio em causa para, no prazo de 90 dias, proceder às obras de demolição do prédio, sob pena, no caso de incumprimento, esta câmara tomar posse administrativa do prédio para proceder, a expensas do proprietário, à realização das obras necessárias de reposição da segurança e legalidade do prédio.

— PARTICIPAÇÕES:

----- **Prédio em Ruínas – Vimioso - Rua Conselheiro José de Alpoim:** Presente a informação interna 02/PROCIV, do dia 18 do mês em curso, da coordenação da proteção civil, participando que na Rua Conselheiro José de Alpoim, ao n.º 51, em Vimioso, se verifica a existência de uma habitação devoluta, em estado de degradação, em ruína parcial, apresentando risco de ruína de paredes exteriores para via pública, propondo a esta câmara a tomada de medidas notificando os proprietários para procederem às obras necessárias por forma de evitar eventuais riscos para pessoas e bens.

----- Em face do teor da informação referida, o Senhor Presidente propôs que seja feito levantamento da situação sobre a qual esta câmara adotará as medidas preventivas que se verificarem adequadas, e que, para o efeito, seja nomeada uma comissão de vistoria a constituir pelos seguintes trabalhadores do município:

Presidente - Maria Helena Meirinho Rodrigues Vaz, Técnica Superior;

Vogais - Francisco Duarte Moura Bruçó, Coordenador Municipal de Proteção Civil e



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Analisa Cavaleiro Martins, Técnica Superior;
Vogais Suplentes - Vítor Filipe Afonso Ventura e
- Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores.

----- Ponderada o teor da informação e a proposta pelo Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, promover a referida vistoria às ruínas em causa pela referida comissão.

— CERTIDÕES

----- **Alberto António Vaz Vicente – *Certidão de Idade de Prédio Urbano***: Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Matela, sob o artigo 749, sito na Rua da Portela, na localidade de Matela, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada no âmbito do pedido a informação interna referência 208/2024(SOSB), do dia dezassete do mês em curso, onde se refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,40, atribuído em 2014 nos termos do CMI, e que, segundo este código, é atribuída ao prédio uma idade superior a 60 anos, o que induz que a construção teria ocorrido em data anterior a 1954, apesar da inscrição matricial ter ocorrido em 2014.

----- Refere a informação em análise que, consultado o arquivo de obras desta câmara, não foi possível encontrar processos de obras de licenciamentos relativos ao prédio em causa, mas que, de visita ao local, foi constatado que o prédio se apresenta com um aspeto exterior resultante de obras realizadas recentemente impossíveis de definir no tempo, contudo da análise das cartas existentes nos serviços, foi possível constatar que o prédio já existia em 1985.

----- Refere ainda a informação em apreço que, para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, emitir a requerida certidão.

----- **María Helena Pires Alves – *Pedido de certidão para constituição de compropriedade***: Foi presente um requerimento da requerente em título que, na alegada qualidade proprietária de 1/3 do prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santulhão sob o artigo 1597, com a área de 0,140000 ha, sito no lugar de Cativa, solicita emissão de certidão favorável para constituição de compropriedade sobre este prédio, para efeitos de doação.

----- Analisada neste contexto a informação interna, referência 199/2024(SOSB), datada do dia quinze do mês em curso, que enquadra o pedido face ao que dispõe o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, referindo que o escopo desta norma se centra na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos loteamentos ilegais, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos, consagrando assim uma medida que pretende o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos no sentido de evitar que tal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

parcelamento contrarie, ou vise contornar o regime legal dos loteamentos ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana.

----- Acrescenta que face aos documentos que instruem o pedido consta-se que o prédio rústico a que se reporta o pedido se situa em solo rural, fora do perímetro urbano definido em PDM.

----- Alude a informação em análise a um parecer jurídico emitido pelo Dr. Leonel Gonçalves, para um caso concreto de constituição de compropriedade – Processo 34/23 -

----- Refere ainda a informação que no concerne ao critério da rendibilidade económica não urbana do prédio a que se reporta o pedido, na falta de clarificação por parte do legislador, o mesmo deve perder importância face à vontade expressa pela requerente em estabelecer a compropriedade e de reconhecer não existir qualquer parcelamento físico ou divisão do mesmo sem perder a rendibilidade económica.

----- Declarou a Senhora Vereadora Débora Alves que vota contra, pelos motivos que tem vindo a enunciar, mormente pelo facto de não estar a ser respeitada a unidade mínima de cultura.

----- Ponderada a situação concreta do pedido face ao teor da informação analisada, para constituição da compropriedade sobre o identificado prédio, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, deferir o pedido de emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio identificado.

----- **Quintino do Nascimento Lopes Alves – Pedido de certidão para constituição de compropriedade:** Foi presente um requerimento do requerente em título que, na alegada qualidade proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santulhão sob o artigo 1042, com a área de 0,384000 ha, sito no lugar de Malhada, solicita emissão de certidão favorável para constituição de compropriedade sobre este prédio.

----- Analisada neste contexto a informação interna, referência 200/2024(SOSB), datada do dia quinze do mês em curso, que enquadra o pedido face ao que dispõe o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, e conclui, que o escopo desta norma se centra na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos loteamentos ilegais, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos, consagrando assim uma medida que pretende o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar o regime legal dos loteamentos ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana.

----- Acrescenta que face aos documentos que instruem o pedido consta-se que o prédio rústico a que se reporta o pedido se situa em solo rural, fora da zona de solo urbanizado definido em PDM, contudo, refere que não é intenção dos compartes fracionar ou dividir o prédio, mas sim dar continuidade à exploração familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Alude a informação em análise a um parecer jurídico emitido pelo Dr. Leonel Gonçalves, para um caso concreto de constituição de compropriedade – Processo 34/23 -

----- Conclui a informação em apreço que, face aos dados obtidos foi possível apurar que não irá haver parcelamento físico da propriedade e a constituição de compropriedade não inviabiliza qualquer exploração económica, situação diferente da que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º, referido.

----- Declarou a Senhora Vereadora Débora Alves que vota contra, pelos motivos que tem vindo a enunciar, mormente pelo facto de não estar a ser respeitada a unidade mínima de cultura.

----- Ponderada a situação concreta do pedido e face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, emitir certidão favorável à constituição de compropriedade considerando que, no caso em apreço, não se verifica eventual divisão do prédio nem violação do regime dos loteamentos por se tratar de um prédio rústico situado fora do perímetro urbano.

----- **Davide dos Santos Cordeiro Martins – Pedido de certidão de localização de prédio:** Foi presente um pedido do senhor Pedro Miguel Moredo Oliveira, na qualidade de procurador do município em título, solicitando que se emita certidão em como o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesia de Algozo, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 348, em nome de Davide dos Santos Cordeiro Martins, como sito no Fundo do Lugar da localidade de Vale de Algozo, se situa na Rua da Barranca, em Vale de Algozo, sendo esta a atual designação daquela rua.

----- Analisada neste sentido a informação interna n.º 201/2024/(SOSB), do dia 15 do mês em curso que confirma o requerido, foi deliberado, por unanimidade, certificar conforme o solicitado.

----- **MEDIDA CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO+ DO IEFP – Processo 353/CEI/23**
Decisão de Aceitação de Candidatura: Foi presente a informação n.º 02/GIP, datada do dia 10 do mês em curso, informando que foi aprovada a candidatura referente ao processo em título, apresentando o respetivo Termo de Decisão que contemplando três desempregados inscritos no IEFP, IP, por um período de 12 meses e uma comparticipação no valor de 13 836,24 Euros.

----- Foi deliberado tomar conhecimento do referido termo de aceitação da candidatura.

----- **PEDIDOS DE APOIO:**

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, do seguinte estudante do ensino superior:

- **José Pedro Pires João** - estudante do 2.º ano do Curso de CTeSP em Desenvolvimento de Software, do IPB.

----- Analisada a respetiva informação social que considera estarem reunidas as condições para a atribuição daquele apoio, foi deliberado, por unanimidade, conceder o requerido apoio nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior.

----- **OUTROS** -----

----- **ASSOCIAÇÃO MOTOCLUB FURÕES – Prova Desportiva de Atletismo - Vales de Vimioso – “Trail Run”**: Foi presente o processo, da associação em título, relativo ao pedido de licenciamento para realização da prova desportiva de atletismo e caminhada em título, a realizar no próximo dia 05 do mês de maio, em Vimioso.

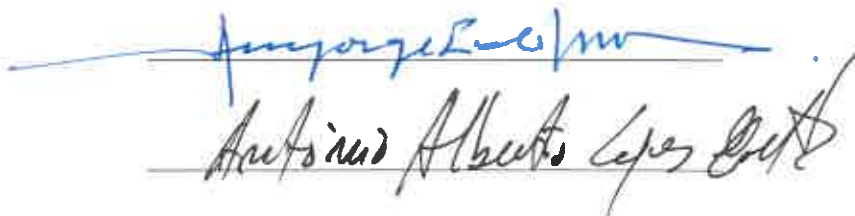
----- Analisada, neste contexto, a informação n.º 10/SSGE, datada do dia dezanove do mês em curso, que conclui que o processo não se encontra instruído com os documentos exigíveis no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não se encontrando, por isso, em condições de ser deferido.

----- O Senhor Presidente da Câmara juntou ao processo os documentos em falta no processo, entretanto apresentados; Parecer da Infraestruturas de Portugal (*Anexo I*) e uma Declaração da Junta de Freguesia de Vimioso e (*Anexo II*), sanando, assim, a falta dos documentos referido na informação, propondo o deferimento do licenciamento da prova desportiva em causa.

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, deferir o licenciamento da realização da requerida prova desportiva.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

